



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em nove de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 31/3/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Caderno Judicial nº. 4.193/2024, às fls. 1/7, com publicação em 1º/4/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, e com a participação da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, bem como a presença do Exmo. Sr. Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Exmos. Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e João Leite de Arruda Alencar por motivo de licença para aperfeiçoamento profissional. Participou o Exmo. Sr. Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão, convocado para compor quórum nos termos do PROAD n. 924/2025. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º, do Regimento Interno. Ato contínuo, a sessão foi iniciada com a Sala de processos com impedimento do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, a saber: **Ordem: 1 Processo Nº 0000003-73.2024.5.19.0061(RORSum)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Lílian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/SE 2.814, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar o autor em honorários sucumbenciais a favor do advogado da ré, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas indeferidas, ficando sua exigibilidade suspensa enquanto perdurar a condição de hipossuficiência econômica do reclamante, nos termos da decisão do STF (RE 1.236.643). Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº 0000299-32.2023.5.19.0061(ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000016-58.2024.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para acrescer ao condeno o pagamento de indenização por danos materiais no importe de R\$ 10.000,00. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000192-33.2024.5.19.0261** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO. A advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao apelo do reclamante e dar parcial provimento ao apelo da reclamada para excluir do condeno a multa do art. 523 do CPC. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000723-45.2023.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO. A advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. Dou provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedente a reclamação, condenando o reclamado ao pagamento de: a) intervalo intrajornada pelo que faltava para completar 1 hora por dia, acrescidos do adicional de 50%, sem reflexos, conforme registros nos cartões de ponto; b) diferença salarial no valor de R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

25% da remuneração do autor;c) honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante no percentual de 10% sobre o valor líquido da condenação.Determina-se quanto à atualização do crédito, que deve incidir IPCA-E mais juros legais, na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação; e na fase judicial, até 29.8.2024, deve incidir a SELIC;Na fase judicial, a partir e 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil).Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406.Dar parcial provimento ao recurso patronal a fim de condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa.Custas fixadas em R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, novo valor da condenação.

Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001387-82.2023.5.19.0004Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Assegurada a sustentação oral da Advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983, pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000310-86.2024.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, OAB/PE 21.678, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao apelo do reclamado para condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, os quais permanecerão, contudo, sob condição suspensiva de exigibilidade nos termos da jurisprudência do TST amparada em tese do STF no julgamento da ADI nº 5.766/DF. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000184-70.2023.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Ábdon Almeida Moreira OAB/AL 5.903, pelos recorridos, e Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, atendendo à solicitação das partes, determinar o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000600-07.2024.5.19.0008**Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Assegurada a sustentação oral do Advogado Fábio Alves Silva, OAB;AL 7.414, pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000974-15.2022.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer o e dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar que, para a correção monetária do dano moral (bem como dano material, por analogia), seja observado o contido na Súmula 439, do TST, ou seja, a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Os juros, contudo, incidirão desde o ajuizamento da ação, na forma do art. 883 da CLT, nos termos da fundamentação. Custas conforme Acórdão sob ID.c1f1af4. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0001194-67.2023.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada: a) ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%), durante todo o período imprescrito, bem como das repercussões no 13º salário proporcional, no FGTS + multa de 40%, no repouso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

semanal remunerado, no aviso prévio, nas férias simples e proporcional + 1/3; b) a elaborar e entregar ao reclamante o formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fazendo constar expressamente que durante todo o contrato o obreiro esteve exposto a condições insalubres de forma contínua e ininterrupta, com grau médio de insalubridade, nos termos do laudo pericial, para fins de reconhecimento de tempo especial junto à Previdência Social. A obrigação de fazer deve ser cumprida no prazo de cinco dias a partir do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do reclamante; c) ao pagamento de honorários sucumbenciais no patamar de 15% sobre a condenação em favor do advogado do autor. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000117-15.2024.5.19.0060** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Lílian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas. A advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar que sejam adicionados, à planilha de liquidação, os juros legais (art. 39, "caput", da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial; 2) não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000452-11.2024.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3.367, pelo recorrente/reclamante, e Roberto Fonseca de Oliveira Júnior, OAB/PE 38.915, pela recorrente (Claro S.A.). **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000183-10.2024.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Asseguradas as sustentações orais dos Advogados João Márcio Peixoto Gomes, OAB/AL 17.250, pelo recorrente/reclamado, e Luis Fernando da Silva, OAB/AL 15.352, pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000191-40.2024.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000751-70.2024.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000733-52.2024.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral da Advogada Marcela Taís de Freitas Muniz, OAB/MG 176.276, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001381-63.2023.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para limitar a condenação ao pagamento das diferenças do sobreaviso a ser calculada para uma semana por mês e apenas de segunda-feira a sexta-feira, mantida a sentença no mais. Custas inalteradas. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001122-71.2023.5.19.0007** Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para decretar a nulidade do processo, com amparo no artigo 794, da CLT, e determinação de retorno dos autos à origem, para reabertura da instrução processual e oitiva das testemunhas. Prejudicada a análise do apelo patronal e das demais matérias do recurso obreiro. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001473-63.2017.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo interposto para determinar o bloqueio mensal da remuneração do executado CARLOS ALBERTO DA SILVA ao percentual de 10% (dez por cento) até satisfação integral do crédito exequendo. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000467-53.2019.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo interposto para, reformando a sentença, determinar o bloqueio mensal do importe correspondente a 30% dos proventos percebidos pela executada Maria de Lourdes de Oliveira Cunha, até a garantia total da execução. Determina-se a expedição de ofício ao INSS de Alagoas para o cumprimento da referida determinação de bloqueio. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000100-52.2024.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do Advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6.185, pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000447-15.2024.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para excluir a condenação da reclamada em custas processuais contida na sentença de embargos à execução. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000171-94.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Átila Machado, OAB/AL 6.123, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para reconhecer a ilegitimidade ativa do exequente/agravado para pleitear verba de titularidade da União, extinguindo-se a execução. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas nas razões do apelo, bem assim pagamento de multa por litigância de má-fé requerida em contraminuta. Dê-se ciência à União Federal da presente decisão. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000141-25.2024.5.19.0260** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Gabriel de Castro Pires, OAB/AL 16.276, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença para: a) condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de insalubridade, durante todo período de vigência do contrato de trabalho (28.08.2023 a 12.06.2024), em grau máximo (40%), com os devidos reflexos (em 13º salário integral e proporcional, férias integrais e proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, aviso prévio, horas extras), como também a preencher corretamente o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), fazendo constar que a autora, durante todo seu labor, estava exposta à agentes nocivos a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sua saúde, o que ensejava o recebimento do adicional de insalubridade; b) determinar que na liquidação não haja limitação aos valores estimados na petição inicial; c) condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios, em prol da patrona da reclamante, no percentual de 15% (quize por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculados sobre o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dada à condenação para fins processuais. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000777-71.2024.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia dos apelos interpostos. Dava provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS, a ser calculada sobre o montante dos depósitos fundiários realizados durante o contrato de trabalho; b) majorar o percentual referente aos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Dar provimento parcial ao apelo patronal para, reformando a sentença, majorar o percentual referente aos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do reclamante, de 5% para 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas mantidas, pela reclamada, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão. **Ordem: 19 Processo nº: RORSum-0000925-73.2024.5.19.0010** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 26 Processo nº: 0000054-84.2024.5.19.0061 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 27 Processo nº: 0000068-53.2024.5.19.0260 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 28 Processo nº: 0000112-25.2019.5.19.0009 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo nº: 0000129-37.2023.5.19.0004 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30 Processo nº: 0000290-13.2024.5.19.0004 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 31 Processo nº: 0000291-95.2024.5.19.0004 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 32 Processo nº: 0000401-82.2024.5.19.0008 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 33 Processo nº: 0000416-05.2023.5.19.0261 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 34 Processo nº: 0000416-57.2024.5.19.0006 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 35 Processo nº: 0000418-38.2024.5.19.0261 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 36 Processo nº: 0000425-38.2024.5.19.0261 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Ordem: 37 Processo nº: 0000505-83.2024.5.19.0005 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos da parte autora. **Ordem: 38 Processo nº: 0000507-81.2023.5.19.0007 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, aproveitando-se dos mesmos apenas para prestar esclarecimentos. **Ordem: 39 Processo nº: 0000554-36.2024.5.19.0002 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 40 Processo nº: 0000558-72.2024.5.19.0261 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 41 Processo nº: 0000569-84.2024.5.19.0261 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 42 Processo nº: 0000694-61.2024.5.19.0005 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 43 Processo nº: 0000731-78.2016.5.19.0002 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 44 Processo nº: 0000734-65.2023.5.19.0009 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 45 Processo nº: 0000737-67.2023.5.19.0058 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 46 Processo nº: 0000755-16.2024.5.19.0006 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 47 Processo nº: 0000770-97.2024.5.19.0001 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao embargo autoral, para sanando a omissão, decidir que acrescente, também, na conclusão do acórdão, Id. 6286d6a, a condenação do Município ao pagamento dos valores descontados, no salário do autor, à título de previdência social, durante o período de labor junto ao Ente Público. **Ordem: 48 Processo nº: 0000775-07.2024.5.19.0006 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 49 Processo nº: 0000796-23.2023.5.19.0004 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 50 Processo nº: 0000881-65.2021.5.19.0008 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 51 Processo nº: 0000896-07.2023.5.19.0059 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 52 Processo nº: 0001004-65.2021.5.19.0008 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Contudo, proceder à correção de erro material no sentido de determinar que, onde se lê "Discute-se nos autos o direito do empregado às diferenças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

salariais em razão do desempenho simultâneo das funções de eletricista, operador de subestação e guincheiro", passe a constar no "decisum": "Discute-se nos autos o direito do empregado às diferenças salariais em razão do desempenho simultâneo das funções de "líder de frente de loja e fiscal de caixa". **Ordem: 53 Processo nº: 0001146-11.2023.5.19.0004 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 54 Processo nº: 0001198-13.2023.5.19.0002 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 55 Processo nº: 0010749-54.2013.5.19.0006 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos sindicais e negar-lhes provimento. **Ordem: 56 Processo nº: 0028200-42.1992.5.19.0002 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 57 Processo nº: 0080500-63.2001.5.19.0002 (ED)** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial extraordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia nove de abril de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ RaphaelaCintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.